

**EDITAL 06/2022 – PRÊMIO FOLGUEDO
JUNINO 2022**

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui também denominada como FCP, torna pública a chamada pública regulada pelo **Editai 06/2022 – PRÊMIO FOLGUEDO JUNINO 2022**, no âmbito do **ARRAIAL DE TODOS OS SANTOS 2022**, que obedecerá as normas estabelecidas no próprio ato convocatório, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa à premiação de oitenta (80) grupos culturais ligados às diversas expressões, visando valorizar e dar visibilidade às manifestações culturais tradicionais próprias do período junino.

1.2 Para fins de participação neste processo seletivo, os grupos culturais acima referidos abrangem:

1.2.1 Boi-Bumbá: representação teatral centrada no auto do boi - vida, morte e ressurreição do boi, com personagens diversos da cultura popular amazônica, entre os quais o amo do boi, a sinhazinha, nego Chico, Catirina, Cazumbá e o Curandeiro ou Pajé, além dos demais participantes, cada qual com suas danças típicas ritmadas pelo som dos tambores;

1.2.2 Boi de Máscaras: expressão cultural e brincadeira típica do município de São Caetano de Odivelas (PA) que tem como personagem central o boi de quatro pernas, representado pela máscara corporal vestida por dois brincantes. Caracteriza-se pelo cortejo protagonizado pelo boi e marcado por diversos ritmos e acompanhado por personagens mascarados entre os quais os pierrôs e os cabeçudos. Não segue um enredo e narrativas prontas, os personagens mascarados acompanham o boi com a sua dança característica e performances improvisadas, com muita animação e espontaneidade;

1.2.3 Pássaro Junino e Cordão de Pássaro e Bicho: representação de histórias com características melodramáticas e cômicas, acompanhadas por música, canto e dança, tendo como enredo a saga da caçada, morte e ressurreição do pássaro ou bicho, que constitui seu personagem central, contracenando com fazendeiros, nobres e pajés, entre outras figuras;

1.2.4 Parafolclórico – representação de danças folclóricas da região amazônica, com referências do imaginário de lendas e mitos, e acompanhada por conjunto de músicos próprios;

1.2.5 Carimbó – Conjunto musical cujo principal instrumento é o curimbó, tambor escavado manualmente no tronco, além de banjo, instrumentos de sopro e de percussão, tocando e cantando músicas de projeção do folclore amazônico;

1.2.6 Toada - Grupos de expressões culturais que utilizam, em sua maioria, quatro traços coreográficos inspirados nas tradições indígenas, são eles: o tribal; o bailado corrido; o folclórico nortista e o contemporâneo. A principal influência dessa manifestação são as tribos do Festival de Juruti e do Sairé, em Santarém/PA.

1.3 O presente Processo Seletivo compreende as seguintes fases:

- I. Inscrição;
- II. Habilitação: de caráter eliminatório;
- III. Seleção: de caráter eliminatório, meritório e classificatório;
- IV. Apresentação;
- V. Pagamento.

1.4 Serão selecionadas até oitenta (80) propostas nesta edição, sendo em:

- a) Boi-Bumbá: até oito (08) premiações;
- b) Boi de Máscaras: até sete (07) premiações;
- c) Pássaro Junino e Cordão de Pássaro e Bicho: até quinze (15) premiações;
- d) Parafolclórico: até vinte (20) premiações;
- e) Carimbó: até vinte (20) premiações;

Toada: até dez (10) premiações.

1.5 Os grupos devem comprovar atuação cultural de pelo menos dois (02) anos consecutivos ou

quatro (04) anos alternados no seguimento ou expressão cultural a que pertence.

1.6 Serão destinadas cotas de premiações no percentual que deve variar de dez a vinte por cento (**10 a 20%**) para grupos novos ou que estejam a mais de dois (02) anos consecutivos ou quatro (04) anos alternados sem atuação efetiva, de acordo com os quantitativos abaixo:

- a) Boi-Bumbá: até duas (02) premiações;
- b) Boi de Máscaras: até duas (02) premiações;
- c) Pássaro Junino e Cordão de Pássaro e Bicho: até três (03) premiações;
- d) Parafolclórico: até quatro (04) premiações;
- e) Carimbó: até quatro (04) premiações;
- f) Toada: até duas (02) premiações.

1.7 As premiações que não forem destinadas aos grupos nas condições descritas no item 1.4 serão destinadas aos grupos que cumprirem o que está descrito no item 1.6.

1.8 Cada grupo selecionado fará jus à remuneração no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos a título de premiação, mediante a apresentação referida no item 1.1.

1.9 A remuneração acima mencionada será paga em dinheiro e está sujeita à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

2.1 Programa – Ação de apoio às expressões artístico culturais; Natureza das despesas – 339931 / Fonte 0101; Classificação orçamentária – 13.392.1503-8841; Valor – R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário on-line disponibilizado no site da FCP período de **12/05/2022** até às 23h59 de **01/06/2022**.

3.2 Podem inscrever-se ao prêmio:

- a) Pessoa Física (PF) - grupos sem constituição jurídica;
- b) Pessoa Jurídica (PJ) - entidades culturais da sociedade civil.

3.3 Os grupos de que tratam as alíneas “a” e “b” devem ter atuação reconhecida e comprovada em atividade cultural.

3.4 É vedada a inscrição de trabalhos cujos proponentes:

- a) Sejam cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau de algum dos integrantes da comissão que participará das etapas deste edital;
- b) Sejam servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Pessoas claradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a administração Pública.

3.5 As pessoas vedadas de participar do presente concurso como proponentes também não podem atuar, em hipótese nenhuma, como integrantes do espetáculo, componentes de banda, dentre outras funções, sob pena de anulação do ato de seleção do trabalho.

3.6 Cada proponente pode apresentar somente uma proposta para a seleção.

3.7 Havendo mais de uma inscrição por proponente, apenas a última será aceita.

3.8 A inscrição de um trabalho por um proponente implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

3.9 A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.10 No ato de inscrição da proposta o proponente deve preencher o formulário on-line e anexar a seguinte documentação:

	LISTA DE DOCUMENTOS	PF	PJ
a)	RG e CPF do representante do grupo;	x	x
b)	Comprovante de residência do representante do grupo;	x	x
c)	Comprovante de inscrição no PIS/ NIS/ NIT;	x	

d)	Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida no CPF ou CNPJ do proponente;	x	x
e)	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores atuais para entidades sociais com CNPJ;		x
f)	Comprovante da regular inscrição no CNPJ (entidade social com CNPJ);		x
g)	Declaração de Anuência dos integrantes do grupo para inscrição de grupos despersonalizados (ANEXO 01);	x	
h)	Autorização de uso e divulgação de imagem em favor da FCP (ANEXO 02);	x	x
i)	Declaração Negativa de Vínculo (ANEXO 03);	x	x
j)	Clipagem com documentos que comprovem a trajetória do grupo na atividade cultural (folders, link de sites, certificados, recortes de jornal, revista e outros);	x	x
k)	Declaração de terceiros para comprovação de endereço para proponentes que não possuam comprovante de residência em seu nome (ANEXO 04);	x	x
l)	Autorização de pais ou responsáveis para candidatos(as) com idade inferior a dezoito anos (ANEXO 06);	x	x
m)	Termo de concessão de direitos autorais em favor do proponente (ANEXO 07)	x	x

3.10 O proponente pessoa física que não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração (ANEXO 04) assinada pelo titular ou proprietário, atestando que o proponente ali reside;

3.11 A FCP não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que inviabilizem a inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação dos proponentes será feita por Comissão Executiva, designada pelo Presidente da FCP, e vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado até três (03) dias úteis após o fim do período de inscrição.

4.2 A proposta que não apresentar documentos de inscrição nas formas e prazos previstos neste edital será inabilitada.

4.3 Serão considerados habilitados os proponentes que no ato da inscrição encaminharem todos os documentos referidos no item 3.10.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Presidente da FCP designará de Seleção vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), formada por pelo menos, três (03) pessoas, compostas por no mínimo dois (02) servidores efetivos, com o objetivo de promover a seleção dos grupos.

5.2 A Comissão de Seleção de que trata o item anterior será formada por pessoas de notório saber acerca das expressões culturais em análise, servidores públicos ou não, com o objetivo de promover a seleção das propostas.

5.3 A Comissão de Seleção atribuirá nota de zero a cem (0 A 100) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I. De 0 a 25 pontos no quesito “trajetória cultural do proponente”: histórico/currículo do proponente;
- II. De 0 a 25 pontos no quesito “relevância da proposta” no cenário cultural em que aquela está inserida;
- III. De 0 a 25 pontos no quesito “sociabilidade”: interação da proposta com a comunidade;
- IV. De 0 a 25 pontos no quesito “qualidade da proposta”: clareza e coerência na apresentação da

proposta.

5.4 Serão beneficiados com bonificação de um (01) ponto os grupos que apresentarem comprovação de atuação superior a dez (10) anos consecutivos no seguimento cultural a que está concorrendo.

5.5 É vedada a participação na Comissões de Seleção de membros que:

- a) Tenham interesse direto nas inscrições;
- b) Estiverem em processo de seleção;
- c) Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- d) Tenham parentesco com proponentes inscritos;
- e) Estejam litigando judicial ou administrativamente com proponentes ou com os respectivos esposos(as) ou companheiros(as).

5.5.1 O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar e sujeito à responsabilização administrativa.

5.6 Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de sessenta (60) pontos.

5.7 Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará a proposta que tenha recebido sucessivamente:

- a) Maior pontuação no quesito I;
- b) Maior pontuação no quesito II;
- c) Maior pontuação no quesito III;

5.8 Persistindo o empate, a ordem de classificação será decidida mediante sorteio, a ser realizado em reunião, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9 O sorteio será realizado nas dependências da FCP, com a participação de representante de cada seguimento referido no item 1.1. com transmissão ao vivo pelas redes sociais da FCP.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado das etapas de Habilitação e Seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br fazendo constar da publicação os nomes dos proponentes habilitados por ordem alfabética.

6.2 Os proponentes cujos nomes não constem na lista prevista no sub item 6.1 são considerados inabilitados e não selecionados.

6.3 Após a publicação da lista de habilitados e selecionados será aberto prazo de dois dias úteis para recurso (ANEXO 05).

6.4 Após julgamento dos recursos, a comissão reponsável publicará no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br homologará o resultado final das habilitações e seleção do concurso, não cabendo pedido de reconsideração sobre essa decisão.

6.5 O resultado da etapa de seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no site www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

I – Nome do proponente

II – Nota da proposta

6.6 – Os proponentes cujos nomes não constem nas listas previstas no sub item 6.4 são considerados não habilitados e/ou não selecionados.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 Após a homologação do resultado final dos selecionados será realizado o sorteio para determinar a ordem de apresentação, de acordo com o calendário do Arraial de Todos os Santos 2022 a ser realizado no período de 17/06 a 03/07/2022.

7.2 O sorteio de que trata o item anterior será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Interação Cultural (DIC), sob a supervisão de sua titular e será transmitido ao vivo pelas redes sociais da FCP.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após a apresentação dos grupos será realizado o pagamento da premiação dos selecionados que tiverem cumprido com o determinado no item 7.1.

8.2 O recebimento da remuneração está sujeito às condições abaixo:

- a) O pagamento será feito mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do proponente selecionado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;
- b) Os proponentes que optarem pelo pagamento da remuneração através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerão o desconto em seu pagamento equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;
- c) O valor da remuneração será pago em até trinta (30) dias após o cumprimento da etapa descrita no item 7.1

8.3 O recebimento dos valores oriundos do presente certame por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

8.4 A procuração original será retida pela administração.

8.5 A remuneração concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

8.6 O pagamento da remuneração importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do proponente selecionado a repartição do valor entre os diversos membros dos grupos despersonalizados envolvidos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraldar os objetivos do presente edital;
- b) Alterar o objeto do projeto após o resultado da seleção;
- c) Praticar qualquer tipo de discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos trabalhos a que se refere este edital;
- d) Praticar a violação de direitos autorais;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos e trabalhos de que trata este edital;
- f) Infrinjam dispositivo da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- g) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- h) Atentar contra a ordem pública;
- i) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- j) Estar ligados a jogos de azar ou atividades especulativas;
- k) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- m) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera pública;
- n) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações do proponente, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades, independentes e cumulativas:

- a) Quando a inexecução disser respeito a atraso na prestação dos serviços: MULTA DE MORA no valor de 2 a 15%/ do valor total do prêmio previsto no item 1.8;
- b) Quando a inexecução motivar o não cumprimento das obrigações contratuais e ensejar a rescisão contratual, além da multa descrita acima, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a administração pública por dois anos;
- c) Nos termos do Art. 81 da Lei 8.666/93. A recusa injustificada do convocado em assinar o Termo de Premiação dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas alíneas “a” e “b”;

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades no âmbito deste Edital:

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Inscrições	12/05 a 01/06/2022
Publicação do resultado preliminar da HABILITAÇÃO e SELEÇÃO	De acordo com publicação no Diário Oficial do Estado - DOE
Recurso do resultado da HABILITAÇÃO e SELEÇÃO	
Homologação do resultado final	
Sorteio da ordem de apresentação	
Apresentação	17/06 a 03/07/2022
Pagamento	04/07 a 04/08/2022

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital os anexos:

ANEXO 01	Declaração de Anuência dos integrantes do grupos sem constituição jurídica	NO ATO DA INSCRIÇÃO
ANEXO 02	Autorização de uso de imagem	NO ATO DA INSCRIÇÃO
ANEXO 03	Declaração Negativa de Vínculos	NO ATO DA INSCRIÇÃO
ANEXO 04	Modelo de declaração de terceiro para comprovação de residência	NO ATO DA INSCRIÇÃO - Apenas no caso de não haver comprovante de residência em nome do proponente.
ANEXO 05	Modelo de formulário para apresentação de recursos	APÓS RESULTADOS - Apenas em caso recurso a alguma das etapas do certame
ANEXO 06	Modelo de autorização de pais ou responsáveis para membros de grupo com idade inferior a dezoito (18) anos de idade	NO ATO DA INSCRIÇÃO - Apenas em caso de participação de menores de dezoito anos
ANEXO 07	Termo de concessão de direitos autorais em favor do proponente	NO ATO DA INSCRIÇÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação no certame importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita em prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.
- 12.2. É de responsabilidade da Diretoria de Interação Cultural – DIC, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, resolvendo os casos não previstos.
- 12.3. Orienta-se que todos os trabalhos artísticos e culturais observem em suas propostas equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho,

classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá conter classificação de faixa etária “livre”.

- 12.4. A transgressão às regras deste edital implicará a desclassificação do Grupo, respondendo o proponente na forma da lei, por eventuais danos causados.
- 12.5. Das decisões sobre o deferimento das inscrições ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, observados os prazos e procedimentos da Lei Federal nº 8666/93.
 - 12.5.1. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.
- 12.6. O julgamento dos recursos será feito pela Diretoria de Interação Cultural, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.
- 12.7. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará <http://www.fcp.pa.gov.br/>
 - 12.7.1. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do e-mail edital.folguedo.fcp@gmail.com
- 12.8. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital.
- 12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 12.10. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente concurso.

Belém, 12 de maio de 2022.

Guilherme Relvas
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará